

EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2013

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO

1-PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77.016-330, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1574036 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 458.868.579-15, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Nelian Américo Nunes, designada pela Portaria COREN-TO nº 024/2013 de 15 de abril de 2013, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de Serviços Contábeis de Pessoa Física ou Jurídica**, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital, constante do PAD COREN nº. 033/2013, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Palmas-TO, bem como no site www.corentocantins.org.br

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN-TO nº 024/2013 de 15 de abril de 2013, publicado no DOE, Nº 3.856, em 17 de abril de 2013.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços e Assessoramento Contábeis, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme descrições abaixo:

- a)** coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b)** Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO , bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c)** Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d)** Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO;
- e)** Elaboração da prestação de contas anual contábil do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f)** Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- g)** Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h)** Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- i)** Participação, quando convocado, em Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- J)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k)** Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l)** Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins; Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m)** Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, orçamentária e financeira;

- n)** Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o)** Assessorar, ainda, a Presidente, os membros da Diretoria, Conselheiros e demais departamentos e divisões do Regional, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- p)** Elaboração de manifestações técnicas sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, quando solicitado;
- q)** Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações;
- r)** Elaborar juntamente com os membros da Diretoria, sob coordenação da Presidente, o orçamento do COREN-TO;
- s)** Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- t)** Atender todos os prazos estipulados pelo COREN-TO referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- u)** Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- v)** Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

2.2. Os serviços descritos acima deverão ser realizados exclusivamente na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, no seu horário de funcionamento, momento em que o respectivo prestador de serviços terá a sua disposição os livros de registros contábeis, livro razão, livro diário, livros de registros de ata das reuniões plenárias, planilhas financeiras, acesso eletrônico as contas bancárias, acesso a utilização do sistema contábil e demais instrumentos de consulta que entender necessários a consumação do objeto.

2.3. Em momento algum será permitida a saída de documentações ou livros da Sede, ou ainda permitido acesso remoto a sistemas eletrônicos e de consultas via internet ou e-mail, para a execução do objeto licitado.

2.4. O prestador de serviços deverá atender as solicitações do Plenário, da Presidente, da Assessoria Técnica, da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da Procuradoria Geral do Coren-TO, no prazo fixado pelo respectivo departamento que não poderá ser inferior a 24hs.

2.5. É vedada a terceirização ou subempreita do objeto licitado e adjudicado a qualquer dos licitantes, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica.

2.6. Caso o prestador de serviços vencedor seja pessoa jurídica esta deverá indicar um único profissional que responderá pelo cumprimento do objeto licitado, bem como, deverá comprovar, no prazo de 24hs após a assinatura do Contrato, o vínculo empregatício entre o prestador e a licitante Contratada, salvo em sendo sócio ou membro constitutivo da pessoa jurídica licitante.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas de nº. 3.1.30.01.01 – remuneração serviços pessoais (se pessoa física) ou 31.30.02.06 – Serviço de Contabilidade (se pessoa jurídica).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoa física ou jurídica com formação instrutiva compatível com o objeto licitado. Quanto a estas últimas exige-se que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f)** Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Tanto os originais como as cópias devem ser legíveis.

4.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.4.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.4.4. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pela pregoeira, desde que acompanhados dos originais.

4.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do Coren-TO, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto.01, Lote 17, Palmas/TO, CEP: 77.016-330, ou enviar no endereço eletrônico cpl.coren@hotmail.com

4.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e de 14h00min as 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.6.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Para Pessoa Física, cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física-CPF.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar **a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando **não for optante** pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CPF/CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CPF/CNPJ

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Objeto**;

e) conter preço global em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

9.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital, visitar e avaliar os projetos disponíveis aos licitantes, bem como atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

9.6. O preço global estabelecido para as funções desempenhadas para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren. **A fase de lances tomará esse preço como referência.**

9.7. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração na prestação do serviço do presente Edital.

10. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços do presente Edital, utiliza-se como referência o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

10.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valores estimados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 11.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente os vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO

12.9.1.1. Pessoa Jurídica

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** possuir inscrição/registro como Sociedade Contábil ou Escritório Individual junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, trazendo prova de seu registro cadastral em vigor, conforme documento expedido pelo CRC-TO intitulado de CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE.
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 12.9.1.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.1.2. Pessoa Física

- a)** Cópia da cédula de identidade;
- b)** CPF;
- c)** Cópia do PIS ou NIT;
- d)** Comprovante de endereço;
- e)** Cópia autenticada do diploma de Graduação em Ciências Contábeis;
- f)** Certidão, com emissão de até trinta dias, de inscrição profissional como Contador e regularidade cadastral expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.2.1. Pessoa Jurídica

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

12.9.2.2. Pessoa Física

- a)** comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca do interessado;

12.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pessoa Jurídica e Física):

12.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.3.2. Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.3.1.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

12.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES (Pessoa Jurídica e Física)

12.9.4.1. No mínimo um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou, ao menos por **12 (doze) meses**,

atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

12.9.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

12.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante ou profissional liberal, será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceder à regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 12.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só será aceito certificado de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Uma vez adjudicado o objeto do presente certame à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do Coren para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obriga o Coren à aquisição do objeto licitado.

16. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. O local de prestação dos serviços, desta licitação, será no Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, e quando solicitado (a) deverá estar disponível para viagens no Estado do Tocantins e outros da Federação.

16.3. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme contrato e **Anexo I – Objeto**, após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pessoa Jurídica

17.1.1. Deverá apresentar no Coren a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de dez (10) dias úteis após a apresentação;

17.1.2. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento;

17.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas “b” até “e”, conforme seja o caso, deste Edital, com a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados.

17.1.4. A **pessoa jurídica, bem como a pessoa física**, que realizar o Contrato de prestação de serviços junto ao COREN-TO nos moldes do presente procedimento, **deverá manter durante a vigência do Contrato a plena regularidade cadastral perante o CRC-TO, sob pena de rescisão do contrato.**

17.1.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.1.6. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, em caso de prorrogação, será reajustado a cada doze meses com base no INPC/IBGE.

17.3. Pessoa Física

17.3.1 Recibo de Prestação de Serviços como autônomo, devidamente firmado, contendo o valor do serviço prestado no mês de referência conforme proposta, e descrição do Número de Identificação do Trabalhador-NIT ou PIS, junto ao INSS e o valor da respectiva dedução legal.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren.

18.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

18.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Coren pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa/pessoa física apenada. A critério do Coren e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do Coren.

18.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Palmas/TO, para assinar o instrumento de contrato.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Coren o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo Coren, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Coren.

20.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado ao Coren-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

20.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

20.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

20.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.corentocantins.org.br

20.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

20.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização do contrato e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, Palmas-TO. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

20.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-TO.

20.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Procuração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Palmas-TO, 17 de julho de 2013.

Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Presidente – Coren-TO

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Contábeis de pessoa física ou jurídica**, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme descrições abaixo:

- a)** coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b)** Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c)** Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d)** Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO;
- e)** Elaboração da prestação de contas anual contábil do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f)** Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- g)** Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h)** Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- i)** Participação, quando convocado, em Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- J)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k)** Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l)** Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins; Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m)** Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, orçamentária e financeira;
- n)** Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;

- o)** Assessorar, ainda, a Presidente, os membros da Diretoria, Conselheiros e demais departamentos e divisões do Regional, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- p)** Elaboração de manifestações técnicas sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, quando solicitado;
- q)** Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações;
- r)** Elaborar juntamente com os membros da Diretoria, sob coordenação da Presidente, o orçamento do COREN-TO;
- s)** Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- t)** Atender todos os prazos estipulados pelo COREN-TO referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- u)** Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- v)** Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação dos serviços de Pessoa Física ou Jurídica na área de Assessoria Contábil, faz-se necessária em razão da inexistência, de profissional no quadro funcional deste Conselho.

3. PERFIL DO PROFISSIONAL

3.1. Graduação em Ciências Contábeis e registro de inscrição profissional no CRC-TO como Contador, a ser comprovado mediante certidão em vigor;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, submetendo, a rigor, sob os prazos estipulados pelo COREN-TO e COFEN para realização das atividades inerentes ao objeto desta Licitação (assessoria contábil).

4.2. Apresentar no mínimo um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação.

4.3. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados e recolherá os encargos legais aplicados à espécie;

5.2. Solicitar ao contratado informações sobre o andamento de seus serviços, as quais deverão ser prontamente fornecidas;

5.3. Paralisar quaisquer serviços que não estejam sendo executados de forma adequada;

5.4. Resolver no âmbito de sua competência, todas as questões eventualmente surgidas.

6. VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins– COREN-TO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2013 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS – COREN-TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2013.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins – COREN-TO, Pregão Presencial nº. xxx/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____/_____/_____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN/TO N°. xxx/2013

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Serviços de Assessoria Contábil conforme descrito no item 2.Objeto do Edital, e seus anexos.		
Valor total do Contrato R\$		

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa ou autônomo com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Nome)
(n°. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de 2013.

(assinatura do representante legal e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PAPEL TIMBRADO

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. xxx/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – E**

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 17, CEP: 77.016-330, CNPJ nº. 26.753.715/0001-09, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, casada, portador da carteira de identidade RG nº. 1574036 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 458.868.579-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2013, decorrente do Processo Administrativo Coren nº. XXX/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços e Assessoramento Contábeis, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, conforme descrições abaixo:

- a)** coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b)** Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO , bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c)** Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d)** Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO;
- e)** Elaboração da prestação de contas anual contábil do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

- f)** Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- g)** Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- h)** Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- i)** Participação, quando convocado, em Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- J)** Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k)** Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l)** Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins; Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m)** Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, orçamentária e financeira;
- n)** Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o)** Assessorar, ainda, a Presidente, os membros da Diretoria, Conselheiros e demais departamentos e divisões do Regional, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;
- p)** Elaboração de manifestações técnicas sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, quando solicitado;
- q)** Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações;
- r)** Elaborar juntamente com os membros da Diretoria, sob coordenação da Presidente, o orçamento do COREN-TO;
- s)** Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- t)** Atender todos os prazos estipulados pelo COREN-TO referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- u)** Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- v)** Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato.

3.4. O pagamento será efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

3.5. Deverão ser apresentadas no Coren as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

3.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Em casos que tais, o Contratante terá o prazo de dez (10) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.9. Os valores a ser reajustados na prorrogação do contrato serão corrigidos anualmente pelo índice INPC, tendo como data base do reajuste a data de assinatura do contrato.

3.10. A pessoa jurídica, bem como a pessoa física, que realizar o Contrato de prestação de serviços junto ao COREN-TO nos moldes do presente procedimento, deverá manter durante a vigência do Contrato a plena regularidade cadastral perante o CRC-TO, sob pena de rescisão do contrato.

3.11. Pessoa Física

3.11.1 Recibo de Prestação de Serviços como autônomo, devidamente firmado, contendo o valor do serviço prestado no mês de referência conforme proposta, e descrição do Número de Identificação do Trabalhador-NIT ou PIS, junto ao INSS e o valor da respectiva dedução legal.

3.11.2 O contratado deverá ainda recolher o ISSQN na municipalidade da execução do serviço e apresentar seu comprovante ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.30.01.01 – remuneração serviços pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** O Contratante pagará mensalmente à Contratada pelos serviços executados e recolherá os encargos legais aplicados à espécie;
- 5.2.** Solicitar ao contratado informações sobre o andamento de seus serviços, as quais deverão ser prontamente fornecidas;
- 5.3.** Paralisar quaisquer serviços que não estejam sendo executados de forma adequada;
- 5.4.** Resolver no âmbito de sua competência, todas as questões eventualmente surgidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, submetendo, a rigor, sob os prazos estipulados pelo COREN-TO e COFEN para realização das atividades inerentes ao objeto desta Licitação (assessoria contábil).
- 6.2.** Apresentar no mínimo um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação.
- 6.3.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Coren pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - b)** Apresentar documentação falsa;
 - c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d)** Não mantiver a proposta;
 - e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - g)** Fizer declaração falsa;
 - h)** Cometer fraude fiscal.
- 7.2.** A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - b)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
 - c)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado da execução do objeto;
 - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins
Dr^aMárcia Anésia Coelho Marques dos Santos
Presidente

CONTRATADA

De acordo da Procuradoria Geral do COREN-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: